



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI Nº 1.828, de 13 de julho de 2018.

EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº  
1.484, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 1.484/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam criadas 02 (duas) Função Gratificada – FG1 de Manutenção de Máquinas Pesadas, no valor de R\$ 212,70 (duzentos e doze reais com setenta centavos), sendo 01 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e 01 para a Secretaria de Agricultura.

Art. 3º. São atribuições da função acima a responsabilidade pela manutenção e o perfeito funcionamento do maquinário

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 2018.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**

**PROTOCOLO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
Processo: 2258  
Data: 16/07/2018  
Ass. Colunna